



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-080PMP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de sementes e mudas para atendimento das demandas de produção vegetal da Secretaria Municipal de Produção Rural, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Assunto: Impugnação ao Edital

Impugnante: empresa interessada em participar do certame.

DO RELATÓRIO

Versa o presente feito sobre processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 8/2021-080PMP que visa o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de sementes e mudas para atendimento das demandas de produção vegetal da Secretaria Municipal de Produção Rural, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

A impugnante vem contestar a obrigatoriedade de apresentar o balanço patrimonial para empresas MEI, sendo que é garantido por lei que empresas MEI não necessitam apresentar tal documento.

Estes são, em resumo, os inconformismos registrados pela impugnante, requerendo por fim, a decisão do Pregoeiro, de retificar o edital, com a consequente retificação do item combatido, tendo em vista as razões expostas em sua impugnação.

Em apertada síntese, estes são os fatos da impugnante.

DA ANÁLISE

O Pregoeiro informa que tal impugnação foi analisada, com base no parecer jurídico do PE 73-2021 (fase recursal), no qual é mencionado que a empresa MEI, não é obrigada a apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal 009/2016 e no artigo 1.179 e artigo 970 do Código Civil, este Pregoeiro decide pela total procedência da presente impugnação.

Com base no resultado da análise do parecer jurídico do PE 73-2021, o Pregoeiro resolve retificar as exigências contidas no Edital e anexos, bem como a inclusão de redação, onde deixaremos claro a isenção de apresentação de balanço patrimonial para MEI, e será disponibilizado o novo edital retificado. O Pregoeiro conclui que o referido processo licitatório encontra-se amparado na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 no que se refere à todas as exigências editalícias.

DA DECISÃO

Pelos fundamentos ao norte despendidos, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, para retificar o edital quanto a exigência de balanço patrimonial para MEI, mantendo os demais termos do edital e anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.**

Parauapebas, 19 de Abril de 2022

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000